



PSICANÁLISE

Claudio Cohen

O incesto, um desejo

2ª edição

Blucher

O INCESTO, UM DESEJO

Claudio Cohen

2ª edição

O incesto, um desejo

© 2021 Claudio Cohen

Editora Edgard Blücher Ltda.

1ª edição – Casa do Psicólogo, 1993

2ª edição – Blucher, 2021

Publisher Edgard Blücher

Editor Eduardo Blücher

Coordenação editorial Joanas Eliakim

Produção editorial Luana Negraes

Preparação de texto Karen Daikuzono

Diagramação Negrito Produção Editorial

Revisão de texto Andréa Stahel

Capa Leandro Cunha

Imagem da capa iStockphoto

Blucher

Rua Pedroso Alvarenga, 1245, 4º andar

04531-934 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55 11 3078-5366

contato@blucher.com.br

www.blucher.com.br

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, conforme 5. ed. do *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Academia Brasileira de Letras, março de 2009.

É proibida a reprodução total ou parcial por quaisquer meios sem autorização escrita da editora.

Todos os direitos reservados pela Editora Edgard Blücher Ltda.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Cohen, Claudio

O incesto, um desejo / Claudio Cohen. – 2. ed. –
São Paulo : Blucher, 2021.

228 p.

Bibliografia

ISBN 978-65-5506-178-9 (impresso)

ISBN 978-65-5506-179-6 (eletrônico)

1. Incesto. I. Título.

21-2625

CDD 306.877

Índice para catálogo sistemático:

1. Incesto

Conteúdo

Introdução	7
1. O que é incesto?	11
2. Questões sobre o tabu	21
3. Abrangência da psicopatologia forense	45
4. Incesto e “bios”	65
5. Incesto e “psyché”	77
6. Incesto e “ars”	95
7. Incesto e “mythos”	107
8. Incesto e “religio”	119
9. Incesto e “lex”	129
10. Visão psicossocial do incesto	143

11. Atendimento às famílias incestuosas	191
12. Considerações finais	199
Referências	211

1. O que é incesto?

Como ocorre com frequência nas questões que aparentam ser óbvias, sempre temos uma resposta que nos parece ser verdadeira. Mas, se nos detivermos para pensar melhor sobre o que é o incesto, verificaremos que a resposta a essa pergunta é bastante complexa e que não existe uma compreensão única a seu respeito.

Por esse motivo, para podermos compreender o que é incesto, torna-se importante definir o que é família e qual a sua função social, já que o incesto é literalmente um assunto de família.

Podemos definir a família como um tipo específico de agrupamento social, cujos membros estão vinculados por laços de parentesco. Ainda que essas uniões frequentemente impliquem certas interações fisiológicas entre os indivíduos em questão, a família, em grande parte, está determinada por normas culturais (Beals & Hoijer, 1974).

De acordo com essa concepção, a família é um grupo biológico e fundamentalmente uma instituição social, inscrita em um universo ideológico.

Na história, a família nem sempre foi entendida do modo como a concebemos, com o núcleo familiar sob o regime do patriarcado, questionado atualmente pelos papéis referentes à identidade de gênero, que diz respeito aos significados que um indivíduo associa como sendo masculinos ou femininos. Mas sempre prevalecerá a ideia de que a família é a célula do tecido social e que devemos manter o respeito às funções familiares preestabelecidas, independentemente de seu gênero.

Jacques Dupuis (1989), em seu livro sobre a história da paternidade, afirma que as sociedades humanas mais adiantadas, do IV e V milênios a.C., já haviam descoberto a relação entre o ato sexual e a procriação, um fato revolucionário na história da humanidade.

O autor esclarece que seria muito difícil a um ser humano conhecer intuitivamente as condições fisiológicas da procriação se elas não lhe fossem reveladas por alguém, pois o conhecimento do princípio da procriação não é um dado imediato da consciência, mas resulta de uma situação experimental (Dupuis, 1989).

Essa descoberta levou o ser humano a uma revolução profunda, transformando suas estruturas sociais, religiosas e o próprio comportamento sexual. No entanto, a lembrança dessa descoberta apagou-se a tal ponto que atualmente o conhecimento acerca da paternidade é considerado algo inato (Dupuis, 1989).

O conhecimento da origem da paternidade propagou-se pelo mundo a partir do período Neolítico. Antes disso, não se conheciam senão estruturas profamiliares, cuja figura central era a mãe, ignorando quem era o pai; eram, portanto, estruturas matriarcais. Essas profamílias se caracterizavam por uma vida religiosa cultuada no tema da fecundidade feminina e por uma vida sexual dominada pelo princípio do prazer, ou seja, pela livre satisfação do desejo sem nenhum tipo de repressão. Com o reconhecimento do pai, porém, estabeleceram-se os novos conceitos de

família, em que a satisfação do desejo ficou vinculada ao princípio da realidade externa.

As teorias psicanalítica e estruturalista têm defendido a hipótese de que o desejo de manter um relacionamento incestuoso é tão universal e antigo quanto o próprio ser humano, sendo contido pelo tabu do incesto.

Desde o reconhecimento da relação entre sexo e reprodução, todas as sociedades têm proporcionado, nas suas culturas, algum meio de regulamentação do matrimônio, com a finalidade de que os membros de agrupamentos familiares perturbem o menos possível a harmonia e a cooperação intrafamiliar. Tais artifícios são conhecidos como “regulamentações do incesto” (Beals & Hoijer, 1974, p. 511).

Ainda hoje podemos observar essa normatização da condenação do incesto nos contos infantis, nos mitos, nas religiões, nos livros sagrados ou, nas sociedades mais evoluídas, nos códigos civil e penal.

A palavra “incesto” deriva do latim *incestus* e significa impuro, manchado, não casto, ou seja, *in* = não e *castus* = puro (Olivieri, 1953).

Como consequência, podemos entender que o incesto deixaria a família impura ou manchada, ou seja, a família incestuosa é uma família que perdeu a castidade.

Isso pode ser observado na antropologia psicanalítica que se dedica à investigação da estrutura triangular do complexo de Édipo e que comprova a sua existência nas mais diversas culturas e não somente naquelas em que há um predomínio da família conjugal (Laplanche & Pontalis, 1968).

A genialidade de Sófocles foi a de colocar no mito de Édipo as duas maiores pulsões do ser humano contra a estruturação do indivíduo e da família: o parricídio e o incesto.

Sigmund Freud analisou profundamente a tragédia de Édipo, nomeando-a complexo de Édipo, e a considerou a pedra fundamental da psicanálise, pois explicita a triangulação na constituição familiar que poderá definir a estrutura psíquica do indivíduo. O complexo de Édipo equivale, para a psicanálise, à função que teve a Pedra de Roseta para decifrar os hieróglifos egípcios.

Segundo Freud, o complexo de Édipo é vivenciado pelo ser humano, em sua plenitude, entre os 3 e os 5 anos, durante a fase fálica, e o seu declínio caracteriza a entrada do indivíduo no período de latência (Laplanche & Pontalis, 1968).

Já em 1948, Lévi-Strauss se refere à proibição do incesto como uma regra encontrada em todos os povos desde o período Neolítico, ou seja, trata-se de uma regra universal que marca a passagem da natureza para a cultura (Namba, 2018).

Diante da problemática relacionada aos desejos incestuosos, podemos levantar algumas questões, como: por que algumas pessoas podem reprimir seus desejos incestuosos e outras não? Por que algumas famílias toleram (passiva ou ativamente, consciente ou inconscientemente) que seus membros pratiquem o incesto? Por que algumas sociedades o condenam de uma maneira e outras o fazem de maneiras diferentes?

Historicamente, podemos observar que algumas sociedades permitiam que seus membros mais ilustres transgredissem esse tabu, demonstrando um poder que os diferenciava das outras pessoas.

Podemos citar o caso do Antigo Egito no qual as uniões incestuosas entre irmãos eram impostas aos faraós em homenagem ao

mito dos deuses Ísis e Osíris. Esse tipo de casamento durou até a dinastia dos Ptolomeus (Cleópatra se casou com seu irmão Ptolomeus XII).

Os reis peruanos, da época pré-colombiana, também se casavam com suas irmãs, em homenagem ao Sol e à Lua, a fim de perpetuar a santidade da dinastia.

Já no Leste Asiático, são citados casos de hábitos incestuosos na Tailândia, em Mianmar, na China e no Japão.

Entre os fenícios, era permitido o matrimônio do pai com a filha e da mãe com o filho, e esse hábito foi mantido durante o antigo Império Persa. A história relata ainda o matrimônio de Cambises com sua irmã Atossa e de Artaxerxes com suas duas filhas.

O Antigo Testamento e a mitologia grega narram também inúmeros casos de incesto. Abraão casa-se com Sara, sua meia-irmã; Amom manteve relações com Tamar, sua irmã. Na mitologia grega, o caso mais conhecido é o de Zeus, que se disfarçou de serpente para manter uma relação incestuosa com sua mãe, a titânide Reia.

Sigmund Freud (1980a), em *Conferências de introdução à psicanálise*, quando se refere ao desenvolvimento libidinal, esclarece:

A mitologia nos ensina que o incesto, diante do qual supostamente tanto se horrorizam os seres humanos, era concedido sem nenhum reparo aos deuses; pela história antiga, podemos averiguar que o matrimônio incestuoso com a irmã era um preceito sagrado para a pessoa do governante. O ato incestuoso torna-se então um privilégio que é negado aos homens comuns. (Freud, 1980a, p. 305)

Precisamos esclarecer que, apesar da proibição do incesto, que é considerado, desde épocas remotíssimas, um crime hediondo e horroroso, a história apresenta exemplos de sua aceitação e glorificação, baseando-se sempre na origem divina e na pureza do sangue de alguns poucos indivíduos. Provavelmente seria até uma prova da própria divindade, pois os cônjuges, por terem sangue puro, “sangue azul”, não o manchariam, mesmo praticando o incesto.

Em *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, Freud deixa claro que o complexo de Édipo é o elemento fundamental na compreensão da neurose. Essa vivência pulsional, que evoluirá da sexualidade pré-genital para o período de latência, trará consequências que influenciarão decisivamente a sexualidade do adulto. Todo ser humano se defronta com a difícil tarefa de elaborar o seu complexo de Édipo, e aquele que não o conseguir reprimir será neurótico (Freud, 1980j, p. 206).

Nas concepções grega, romana, judaica e católica, por imperativos filosóficos e religiosos, o incesto foi condenado e estigmatizado como um ato repulsivo à consciência.

Outra dificuldade a ser examinada é a existência de diversas interpretações quanto à definição do que seja um comportamento incestuoso e o fato de que, em razão da complexidade do tema, nenhuma delas se mostra totalmente satisfatória. No entanto, todas essas interpretações têm em comum a repulsa ao ato incestuoso. Por um lado, isso se deve à sua aptidão para confundir-se com outros abusos sexuais (estupro, necrofilia, pedofilia) e, por outro lado, isso decorre da existência de diferentes correntes jurídicas, filosóficas, religiosas e genéticas que enfocam o problema de diferentes ângulos.

As controvérsias jurídicas entre as doutrinas que aceitam ou refutam a imputabilidade direta do incesto continuam pendentes, pois se vinculam a diferentes culturas, definições e interpretações.

Muitas legislações modernas, como as do Brasil, Peru, Espanha, França, Bélgica e Portugal, não consideram o incesto um crime autônomo, mas apenas uma circunstância agravante de algum outro crime sexual, enquanto outras legislações, como as da Alemanha, Suíça, Itália, México, Uruguai e Cuba, o consideram um crime (Ossorio y Florit, [s.d.]).

Apresentaremos, a seguir, algumas definições que confirmam as diferentes concepções de incesto:

1. O incesto é a união carnal ilícita entre pessoas de sexos diferentes, ligadas por vínculo de parentesco ou afinidade e que constitui um dos impedimentos ao matrimônio (*Enciclopédia Luso-Brasileira*, 1993).
2. O incesto é a união sexual ilícita entre parentes consanguíneos, afins ou adotivos (*Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa* [Ferreira, 1975]).
3. O incesto é o pecado carnal entre consanguíneos ou afins, os quais, segundo a lei natural e eclesiástica, não podem contrair matrimônio válido (*Enciclopedia cattolica* [Wallace, 1958]).
4. O dicionário *Merriam-Webster* (1993) oferece duas definições:
 - a) Relação ou procriação sexual entre dois indivíduos estreitamente aparentados, especialmente aqueles tidos como tais (como em decorrência de sua afinidade ou participação num parentesco tribal, de grupo ou de clã), dentro de graus em que o casamento é proibido pelas leis ou costumes.

- b) O crime estatutário de adultério,¹ casamento ou relacionamento sexual sem casamento, de partes vinculadas entre si dentro de um grau de consanguinidade ou afinidade no qual o casamento é proibido por lei (a consanguinidade é associada pelo sangue ou decorrente de um ancestral comum, enquanto a afinidade é associada ao casamento).
5. Forward e Buck (1989) diferenciam a visão legal da psicológica.
- a) Legal: relação sexual entre indivíduos com um grau próximo de parentesco e que está proibida por algum código religioso ou civil.
- b) Psicológica: qualquer contato abertamente sexual entre pessoas que tenham um grau de parentesco, por consanguinidade ou por afinidade; ou que acreditam tê-lo. Esta definição incluiria padrasto, madrasta, sogro, sogra, meios-irmãos, avós por afinidade e até amantes que morem junto com o pai ou a mãe, caso eles assumam o papel de pais.
6. O incesto é a violação do tabu que pesa sobre as relações sexuais entre os membros da “família nuclear”, excluídos marido e mulher, isto é, entre pais e filhos ou entre irmãos. O tabu pode estender-se a outros parentes e graus de parentesco, cujos vínculos podem ser de afinidade ou biológico (*Enciclopedia Internacional de las ciencias sociales* [Mead, 1975]).

1 Adultério foi crime passível de pena capital nas Ordenações Filipinas (1603). A legislação aplicada no Brasil colonial previa a pena de morte para a adúltera e o amante. Atualmente, o adultério já não é uma conduta criminoso. Em 2005, por força da mesma lei, foi retirada do Código Penal a ridícula expressão “mulher honesta”.

7. The National Center on Child Abuse and Neglect chama o incesto de “abuso sexual intrafamiliar”, o qual é perpetrado contra uma criança por um membro de seu grupo familiar e inclui não somente a relação sexual, mas também qualquer ato que tenha por finalidade estimular uma criança sexualmente ou usar uma criança para a estimulação sexual do perpetrador ou de qualquer outra pessoa (Renshaw, 1984).
8. Nossa definição é a de que o ato incestuoso se manifesta por meio do relacionamento sexual entre pessoas que são membros de uma mesma família (exceto os cônjuges entre si), sendo que a “família” não é definida apenas pela consanguinidade ou mesmo por afinidade, mas, principalmente, pela “função social” exercida pelas pessoas dentro de um determinado grupo (Cohen & Gobbetti, 1998).

Portanto, visto que os diferentes significados enfocam diferentes ângulos para definir o que é incesto, devemos nos questionar com base em que vértice vamos avaliá-lo, ou seja, como um problema genético, mental, sexual, social, ético ou legal.

A psicopatologia forense é uma disciplina científica que pode avaliar em seu conjunto todas essas questões, portanto será desde o ângulo da psicopatologia forense que faremos a nossa análise dos conflitos inerentes ao incesto.



A repressão das pulsões incestuosas permite a estruturação mental do indivíduo, é um mecanismo mental inconsciente que organiza a vida afetiva e cognitiva do ser humano. Desse modo, para entender o que vem a ser um ato incestuoso, devemos avaliar o significado social e cultural de família, pois o incesto é um assunto de família. Por outro lado, apesar da existência de diferentes tipos de famílias, elas sempre serão um constructo social, devendo ser respeitadas pois são a célula do tecido social.

A ausência das funções familiares primárias nas famílias incestuosas não deveria ser entendida exclusivamente como abuso sexual. O incesto é um ato destrutivo determinado por um jogo de poder sobre o outro.

PSICANÁLISE

ISBN 978-65-5506-178-9



9 786555 061789



www.blucher.com.br

Blucher



Clique aqui e:

[VEJA NA LOJA](#)

O Incesto, um Desejo

Claudio Cohen

ISBN: 9786555061789

Páginas: 228

Formato: 14 x 21 cm

Ano de Publicação: 2021

Peso: 0.258 kg
